



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL

4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -

Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001887-17.2017.8.16.0094

Processo: 0001887-17.2017.8.16.0094

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolução de recuperação judicial em falência

Valor da Causa: R\$1.000.000,00

Autor(s): • CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME

Réu(s): • FRIGORIFICO LARISSA LTDA representado(a) por CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME

1. Ciente dos esclarecimentos prestados ao evento 3691.1.

2. No mais, em atenção ao requerimento de liberação de numerário para pagamento de honorários periciais, ressalto que a decisão do **evento 3156.1, item 5**, já indeferiu o pedido de levantamento, aduzindo que, embora se trate de crédito extraconcursal com preferência, o requisito para referido pagamento é o estabelecimento da sucumbência da massa falida, ou seja, o pagamento haverá de ser autorizado nesta falência somente ao final, caso vencida a massa falida, o que ainda não se verificou.

Outrossim, o fato foi observado pelo juízo da ação ordinária, conforme se verifica da decisão do evento 359.1 dos autos nº 0001386-34.2015.8.16.0094.

Assim, **mantenho o indeferimento**, ressalvada a possibilidade de habilitação como crédito extraconcursal, após julgamento e estabelecimento da sucumbência.

3. Por fim, intime-se o Administrador Judicial para se manifestar sobre os requerimentos formulados ao evento 3687.1, conforme decisão do evento 3689.1, item 1.

4. Oportunamente, **tornem conclusos entre os feitos urgentes**.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, *datado eletronicamente*.³

OSVALDO ALVES DA SILVA

Juiz de Direito

